



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 97, DE 28 DE JANEIRO DE 1.993



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE.

O povo de Itaú de Minas(MG), através de seus representantes decreta, e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu / nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a leiloar os seguintes bens móveis da Municipalidade:

a - 01 trator de esteira, marca Caterpillar, D-4;

b - 01 veículo marca FIAT, modelo Panorama CL, ano de fabricação 1.983, cor branca, placa ON - 6162;

c - 01 caminhão, marca GM/Chevrolet, ano de fabricação 1979, cor vermelha, placa ON - 6752, com tanque para água com capacidade para 5.000 (Cinco mil) litros;

d - 01 veículo marca FIAT, modelo Pick-up, ano de fabricação 1.986, cor branca, placa ON - 6163;

e - 01 caminhão, marca GM/Chevrolet, ano de fabricação 1978, cor marron, placa ON - 6751;

f - 01 caçamba basculante com eixo e rodas;

g - 01 lote de sucata de ferro e lata;

Art. 2º - Os bens descritos no artigo anterior, terão um valor mínimo determinado por comissão previamente nomeada pelo Executivo e serão leiloados por leiloeiro oficial.

Art. 3º - As despesas com o leiloeiro oficial correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Janeiro de 1.993.